



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS PB
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 529/2025

**ATUALIZA O PISO SALARIAL DOS
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
(ACS) E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS
ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE
CARAÚBAS/PB NOS TERMOS DA EMENDA
CONSTITUCIONAL Nº 120/2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, ESTADO DA PARAÍBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO**, a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica fixada a remuneração mínima dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do município de Caraúbas/PB em 02 (dois) salários mínimos, equivalente atualmente a R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

Art. 2º – O piso salarial atualizado não poderá ser inferior ao mínimo vigente e deverá considerar a valorização da categoria.

Art. 3º – O reajuste mínimo deverá ser aplicado automaticamente no mês de janeiro de cada ano, sendo responsabilidade do governo federal garantir os repasses necessários aos municípios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, Caraúbas/PB, 26 de março de 2025.

NERIVAN ALVARES DE LIMA

PREFEITO CONSTITUCIONAL.